

LEI N. 172

-Autoriza a construção de uma lage de cimento armado e abre crédito especial.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a construir uma lage de cimento armado, para cobertura da caixa distribuidora de água potável nesta cidade.

Art. 2. - Para ocorrer as despesas com a construção referida no artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de Cr. \$100.000,00.

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 27 de fevereiro de 1960.

Alm G. L. S.
Prefeito Municipal

Assessoria Municipal
Secretário

Registada
fs. 96 e verso.
Comelhido